



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1

LEI N° 1.708, DE 18 DE MAIO DE 2017

Promove alterações na Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, na Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Emprego e Renda, item 13, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, bem como extingue o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Renda, código DS, símbolo de vencimento CC1, do Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Assessor Superior do Prefeito, código DS, símbolo de vencimento CC1, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 3º - Fica extinta a Divisão de Matadouro Municipal, item 11.1, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Divisão de Matadouro Municipal, código CH-02, símbolo de vencimento CC4, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 4º - Ficam extintos 03 (três) cargos de chefe de seção, código CH-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, extingue 01 (um) cargo de Encarregado de Turma, código EX-04, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, extingue 07 (sete) cargos de Diretor de Posto de Saúde A, código EX-06, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 5º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor da Controladoria Geral do Município, vinculado à Controladoria Geral do Município, código AS-03, símbolo de vencimento CC2, modalidade de recrutamento limitado a servidores efetivos com nível superior em qualquer área, alterando o Anexo III da Lei 1.608/2015, com atribuições de exercer atividades de auxílio ao Controlador Geral nos procedimentos do Sistema de Controle Interno na Secretaria Municipal de Saúde do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2

- **Artigo 6º**- Fica criado 01 (um) cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, com atuação direta e restrita ao Gabinete do Prefeito, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições gerais descritas no Anexo V da Lei 813/99.

- **Artigo 7º** - Fica criado 01 (um) cargo em Comissão de Assessor Fazendário, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições de exercer auxílio ao Secretário Municipal de Fazenda em todas as atividades descritas nos incisos do artigo 67 da Lei 798/99, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99.

- **Artigo 8º** - Fica criado um cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Mental do Município, com nível superior em qualquer área de formação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições na forma do artigo, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99:

Parágrafo Único: São atribuições do Coordenador de Saúde Mental do Município:

- I - Participar da definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;
- II - Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental;
- III - Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;
- IV - Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;
- V - Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;
- VI - Promover em conjunto com o CAPS, eventos alusivos às ações da Saúde Mental;
- VII - Buscar integração dos vários setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias, para aprimoramento das ações na área de saúde mental no município;
- VIII - Acompanhar ou participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, e do Conselho Municipal de Assistência Social, ou outras reuniões, como representante do gestor, para subsidiar as discussões e informações acerca da Saúde Mental;
- IX - Coordenar e acompanhar as ações de combate ao tabagismo, bem como participar de eventos e projetos relacionados.
- X - Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, quando necessário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3

- XI - Promover e participar de ações Inter setoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil;
- XII - Coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município;
- XIII - Conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde;
- XIV - Instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas;
- XV - Executar outras atividades correlatas.

Artigo 9º - Fica alterado o item 7.9, do artigo 52 da Lei 798/99, transformando a Seção de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde em Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, transformando o cargo de Chefe de Seção de Tesouraria em Diretor de Departamento de Tesouraria, código CH-01, símbolo de vencimento CC2, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas conforme o Anexo V da Lei 813/99.

Artigo 10 - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições de auxílio ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte:

- I – Prestar assessoramento nos processos de desenvolvimento de projetos de transferências voluntárias e outros;
- II – Promover levantamento de necessidades e requisitos para pleitear convênios das esferas Federal e Estadual;
- III – Acompanhar o cronograma de desenvolvimento das obras;
- IV – Desenvolver planilhas de controle e apresentações;
- V – Auxiliar na alimentação e Prestação de Contas no SICONV;
- VI – Promover o controle documental dos Convênios, Termos de Parceria e outros.

Artigo 11 – Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições de auxílio ao Secretário Municipal de Saúde nas competências dispostas no artigo 79 da Lei 798/99, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4

Artigo 12 – Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Publicação de Atos Oficiais, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições passando a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo.

§ 1º - São atribuições do Assessor de Publicação de Atos Oficiais:

I – Promover a publicação das leis e demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal;

II – Promover a publicação dos avisos, extratos, contratos, convênios, aditivos e outros atos municipais aprovados pelo Poder Executivo, relativos à Administração Direta e Indireta e;

III – Promover a publicação dos Anexos da Lei Complementar nº. 101/2000 e outros.

§ 2º - As publicações ocorrerão através de Boletim Oficial cuja regulamentação será feita por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 13 – Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, criado pela Lei 929/2002, passando para CC4, alterando o Anexo I da Lei 813/99.

Artigo 14 - Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Protocolo Geral, símbolo de vencimento CC5, código CH-03, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Protocolo Geral:

I – Protocolar as correspondências oficiais e distribuir ao responsável pelo controle de correspondências;

II – Registrar todos os documentos e correspondências, papéis, petições, processos e outros que devam tramitar na Prefeitura;

III – Atender ao público e servidores, prestando informações quanto à localização dos processos, entre outros regulamentados pela Administração Pública Municipal.

Artigo 15 - Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Controle e Encaminhamento de Correspondências, símbolo de vencimento CC4, código CH-01, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Controle e Encaminhamento de Correspondências:

- I – recebimento das correspondências oficiais, registro em livro e distribuição aos setores;
- II – recebimento e separação das correspondências particulares e distribuição ao responsável;
- III – Movimentação, expedição e transporte de documentos oficiais entre as Secretarias: Memorandos, Ofícios, Circulares, Instruções, Decretos, Leis, Portarias e outros;
- IV – Movimentação, expedição e transporte de documentos oficiais para as entidades da Administração Indireta do Município e para os Poderes Legislativo e Judiciário;
- IV - Encaminhamento da correspondência sigilosa aos seus destinatários;
- V – Controle dos documentos e correspondências em trânsito pelos setores da administração municipal.

Artigo 16 - Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Apoio ao SINE, símbolo de vencimento CC5, código CH-03, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de auxiliar na intermediação de mão-de-obra e desenvolvimento das atividades do Posto do SINE no município, conforme disposições do Termo de Convênio.

Artigo 17 – Fica criada a função comissionada de Responsável pela Coordenação da Limpeza Urbana do Município, símbolo de vencimento CC4, código CH-03, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atribuições na forma do artigo, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Coordenação da Limpeza Urbana do Município:

- I - Coordenar os serviços de coleta regular de lixo domiciliar;
- II - Coordenar a varrição manual de vias e logradouros públicos;
- III - Coordenar operações de limpeza especial nos festejos municipais;
- IV – Acompanhar o trabalho de coleta e transporte de resíduos sólidos.
- V - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 18 – Fica alterado o item 7, do artigo 52 da Lei 798/99, transformando a Divisão de Atendimento Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei 1.423/2013, em Divisão de Estratégia de Saúde da Família, transformando o cargo para Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família, código CH-01, símbolo de vencimento CC4, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições na forma do artigo, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6

Parágrafo Único: São atribuições do Chefe da Divisão de Estratégia de Saúde da Família:

- I – Gerenciar a estratégia de saúde da família conforme as diretrizes do SUS, do Programa de Saúde da Família e do Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Delimitar o mapeamento e territorialização da área de abrangência de cada ESF;
- III – Realizar o diagnóstico situacional das famílias cadastradas visando identificar os problemas mais frequentes em cada unidade;
- IV – Identificar, manejar e resolver conflitos e problemas pertinentes ao serviço;
- V – Verificar a qualidade no atendimento das ESF's baseados nos princípios e diretrizes da saúde da família;
- VI – Alimentar os sistemas de informação;
- VII – Utilizar os sistemas de informação de saúde disponíveis para monitoramento e avaliação e planejamento das ações da saúde da família;
- VIII – Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 19 - Fica o Município autorizado a promover o remanejamento das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Emprego e Renda, previstas na Lei 1.685, de 19 de Dezembro de 2016 (LOA 2017), por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 291, de 07 de Agosto de 1979 e as disposições em contrário, possuindo adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para o exercício corrente.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Maio de 2017.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

